LEI N.º 1330 - DE 06 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de valor e fins que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 23.801,17 (vinte e três mil, oitocentos e um cruzeiros e dezessete centavos), destinado ao pagamento de férias regulamentares dos exercícios de 1978 e 1979 a funcionários lotados na Divisão de Tributação e Tesouraria, desta Prefeitura, respectivamente, Cr$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros) e Cr$ 18.971,17 (dezoito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e dezessete centavos).

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária vigente: 1 – Órgão – Gabinete do Prefeito e Dependências – 1.01 Un. Orç. Gabinete do Prefeito – 3113 – Obrigações Patronais – Cr$ 23.801,17 (vinte e três mil, oitocentos e um cruzeiros e dezessete centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de maio de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Secretária

CM n.º 14/1980